

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2018**PROTOCOLO Nº 28.530/2017- SECRETARIA DO TRE-ES**

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA DAS FUNÇÕES DE JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZE – VIANA.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O DR. AUGUSTO PASSAMANI BUFULIN, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE VIANA, PARA TER A INCUMBÊNCIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 47ª ZONA ELEITORAL – VIANA.

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2018.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Vice-Presidente e Corregedor

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2018**PROCESSO PC Nº 51-58.2015.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 3.728/2015)**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2014.

Remetente: Partido Ecológico Nacional - Pen/ES, Por Seus Responsáveis.

ADVOGADOS: Dr. Rodrigo Barcellos Gonçalves - OAB: 15053/ES e Outra

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL— EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 — PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL — CONTAS INTEMPESTIVAS - ERRO FORMAL - REGULARIDADE NA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS — CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS.

1. A intempestividade na apresentação das contas referentes ao exercício financeiro anual dos partidos políticos, desde que não prejudique a análise e julgamento das contas, não impede a sua aprovação, ensejando apenas a ressalva relativa a inconsistência.
2. Contas julgadas aprovadas com ressalvas, nos termos do art. 27, inciso II, da Resolução TSE nº 21.841/2004.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 31 de janeiro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL